



**Carta Convite Nº 007/2013, de 18/06/2013**

**Carta Convite Nº 007/2013.**

**Processo Administrativo Nº 164/2013.**

**Protocolo Nº 2642/2013.**

**Data e Hora de Abertura:** 10/07/2013 às 14h.

**Não serão aceitas propostas fora do horário previsto.**

**Local entrega propostas:** Protocolo Geral-Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro.

**Dotações Orçamentárias:** 3390/71-386.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Até 05 (cinco) dias após a entrega total dos itens adjudicados.

**Impostos ou Taxas incidentes nos preços cotados por conta do fornecedor.**

**Objeto:** Contratação para fornecimento de materiais ambulatoriais destinados ao atendimento ao público junto à SMS.

Item	Qty.	Un	Especificações
01	100	Pc	Abaixador de língua, em madeira, descartável, medindo 15cm, pacote com 100 unidades.
02	25	Fr	Almotolia: Recipiente plástico utilizado para armazenar líquidos na assepsia. Plástico escuro, confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto. Fr 250ml
03	25	Fr	Almotolia: Recipiente plástico utilizado para armazenar líquidos na assepsia. Transparente, confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto. Fr 250ml
04	5.000	Un	Agulha descartável, aço inoxidável, 13x4,5, com protetor plástico, cor universal, hipodérmica, curto, trifaceta.
05	8.000	Un	Agulha descartável, aço inoxidável, 25x7, com protetor plástico, cor universal, hipodérmica, curto, trifaceta.
06	8.000	Un	Agulha descartável, aço inoxidável, 25x8, com protetor plástico, cor universal, hipodérmica, curto, trifaceta.
07	96	RI	Algodão hidrófilo sanfonado, branco, em rolo de 500g.
08	60	Un	Bolsa para coleta de drenagem urinária sistema fechado, 2000ml.
09	10	Pc	Escovas ginecológicas pct com 100un.
10	10	Un	Aparelho para medição de pressão arterial adulto: com manômetro de alta precisão e blindagem protetora contra desregulações e/ou choque: braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, resistente e flexível, com fecho em metal, pera e válvula proporcionam perfeito controle de enchimento e esvaziamento de ar comprimido no manguito, para uma leitura precisa e correta da pressão arterial, manguito confeccionado em borracha sintética especial de alta resistência e durabilidade, garantindo a vedação e retenção perfeita do ar comprimido, de alta precisão com escala de 0 a 300mmhg, com certificação do INMETRO de acordo com a Portaria Número 24 de 22 de fevereiro de 1996, com registro na ANVISA.
11	96	Un	Esparrapado, medindo 10x4,5m, embalagem econômica.
12	60	RI	Fita adesiva para autoclave, medindo 19mx30cm.
13	40	Pc	Gaze, medindo 10x10cm, pacote com 500 compressas 13 fios.
14	60	RI	Gaze queijo, 100% algodão, medindo 91x91cm, 13 fios, cor branca, isenta de impurezas, embalagem plástica individual.
15	20	Cx	Luva de procedimento EP, caixa com 100un.
16	20	Cx	Luva de procedimento P, caixa com 100un.
17	20	Cx	Luva de procedimento M, caixa com 100un.
18	20	Cx	Luva de procedimento M, caixa com 100un.
19	3.000	Un	Seringa polipropileno transparente, 3ml, embolo com ponteira de borracha sem agulha.
20	8.000	Un	Seringa polipropileno transparente, 5ml, embolo com ponteira de borracha sem agulha.
21	8.000	Un	Seringa polipropileno transparente, 10ml, embolo com ponteira de borracha sem agulha.
22	200	Un	Seringa descartável de polipropileno, transparente 20ml, embolo com ponteira de borracha, sem agulha.
23	4.000	Un	Seringa polipropileno, transparente, 1ml, apirogênica e atóxica para insulina 100UI, com boa visualização, sem agulha.
24	30	Un	Sonda foley 2 vias com balão (cc 30) número 18 siliconizada para cateterismo de demora fabricada em latex 100% natural atóxico apirogênico e descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegido por embalagem plástica esterelizada em óxido de etileno.
25	30	Un	Sonda foley 2 vias com balão (cc 30) número 16 siliconizada para cateterismo de demora fabricada em latex 100% natural atóxico apirogênico e descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, protegido por embalagem plástica esterelizada em óxido de etileno.
26	60	Fr	Água destilada 250 ml.
27	120	Fr	Solução fisiológica, embalagem de 500ml.
28	120	Fr	Solução fisiológica, fr. com 1000 ml.
29	240	Lt	Alcool etílico hidratado 70 graus.
30	30	Un	Termometro clinico coluna de mercúrio. (COM CERTIFICADO DO INMETRO).
31	150	Un	Equipo macrogotas com roldana.
32	5	Un	Estetoscópio desenvolvido para possibilitar alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscultação, olivas com formato anatômico feitas de borracha macia e anti-alérgica, com dupla auscultação (Duo Sonic) possibilita uma precisão ainda maior no que diz respeito à auscultação de determinados ruídos em específicas partes do corpo, com certificado do INMETRO e registro na ANVISA.
33	120	Fr	Solução glicose 5% frasco com 1000ml.
34	5	Fr	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor, frasco de 20ml.
35	24	Lt	Hipoclorito de sódio 1%.
36	15	Lt	PVPI 10% tópico.
37	50	Un	Caixa de papelão, coletora de materiais perfurantes/cortantes, capacidade total 13 litros, capacidade útil 10 litros, dentro das normas NBR 13853, com registro na ANVISA.
38	100	Un	Caixa porta lâminas em papelão para 06 lâminas, uso em citologia.



#### **OUTRAS CONDIÇÕES:**

**1** O julgamento da proposta financeira será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se para tal o **menor preço unitário por item**.

**2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**3** As propostas devem ser apresentadas em dois envelopes distintos e lacrados.

**3.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, nele deverá constar, original ou cópia autenticadas, dos seguintes documentos:

**3.1.1** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com o INSS;

**3.1.2** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com o FGTS;

**3.1.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, sendo esta da sede do licitante;

**3.1.4** Termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**3.1.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**3.1.6** Termo de declaração assinado pelo responsável técnico (Contador) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.1.7** Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente;

**3.1.8** Registro do Produto do fabricante do item ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e data de publicação no diário oficial.

**Obs.** As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.2 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA**, nele deverá constar:

**3.2.1** A proposta financeira, em moeda corrente nacional;

**3.2.2** A descrição do item, marca do produto a ser entregue, seu preço unitário e total do item, sendo que os valores só poderão apresentar duas casas após a vírgula, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

**3.2.3** Data e assinatura do proponente ou seus procurador(es) constituído(s) para este fim.

**3.2.4** A indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs 1.** A marca é exigida tão somente para efeito de conferência quando da entrega do produto.

**4** Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 até o dia e horário especificados no preâmbulo, assim como ser identificados mediante consignação de: nome do licitado, nome do licitante, nº da carta convite e nº do envelope, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**

**CARTA CONVITE Nº: 007/2013**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS**

**CARTA CONVITE Nº: 007/2013**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**Obs.** Na data do julgamento, a empresa licitante deverá apresentar fora do Envelope nº 01 e 02 o termo de credenciamento do representante, com plenos poderes para decidir sobre todas as questões inerentes à licitação, quando não se tratar de proprietário ou sócio-proprietário, assim designado no ato constitutivo da empresa.

**5 Serão inabilitadas as concorrentes que:**

**5.1** Não atenderem os requisitos do item 3.1 (três ponto um).

**6** A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**7 Serão desclassificadas as propostas financeiras que:**

**7.1** Não atenderem as especificações constantes do item 3.2 (três ponto dois);

**7.2** For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

**7.3** Cujo preço unitário for superior a:

Item	P. Un. (R\$)	Item	P. Un. (R\$)	Item	P. Un. (R\$)	Item	P. Un. (R\$)	Item	P. Un. (R\$)	Item	P. Un. (R\$)
01	2,50	08	6,50	15	20,00	22	0,50	29	6,00	36	18,00
02	5,00	09	30,00	16	20,00	23	0,23	30	4,00	37	4,00
03	5,00	10	150,00	17	20,00	24	5,00	31	0,95	38	5,00
04	0,12	11	9,00	18	20,00	25	5,00	32	50,00		
05	0,12	12	8,00	19	0,23	26	3,00	33	5,00		
06	0,12	13	40,00	20	0,30	27	6,00	34	4,00		
07	9,00	14	50,00	21	0,32	28	6,00	35	5,00		

**8** Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



**Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO**  
**Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000**  
**Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)**

**Obs.** Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a ME e EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, não ocorrendo a contratação da ME e EPP, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido para se enquadrar na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9** Quaisquer inserções na proposta financeira que contrarie as normas do edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10** A entrega dos itens adjudicados deverá ser efetuada, em sua totalidade, descarregados, junto a Secretaria Municipal de Saúde-SMS, sita na Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro, no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação da adjudicação, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

**10.1** Os materiais a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante.

**10.2** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega total dos materiais adjudicados, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal da Saúde, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas neste Edital.

**11.1** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

**12** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**13** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**13.1** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**13.2** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

**a)** quando os materiais/produtos não forem entregues de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;

**b)** quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;

**c)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

**d)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**13.3** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

**13.4** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

**13.5** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

**13.6** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**13.7** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

**13.8** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**13.9** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

**13.10** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

**14** Fica assegurado ao Poder Público Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos ou indenização, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**15** Em todas as fases da presente licitação serão admitidos e processados recursos, em conformidade com o disposto nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**16** A empresa que não for convidada poderá participar do certame desde que esteja devidamente cadastrada junto ao Município, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para a apresentação das propostas.

**17** Demais informações constam da minuta do contrato que passa a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**18** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Departamento de Compras, junto ao Centro Administrativo, ou pelo telefone 0xx 55 3781 5239, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segundas-feiras às sextas-feiras.

**19** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).  
**Secretaria Municipal de Administração,**  
**Aos 26 de junho de 2013.**

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br) – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**